

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110  
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

**PORTARIA-SAAE-PIU- 09/2022****Cria Comissão Responsável Pela  
Verificação da Execução dos Atos  
Potenciais, Referente ao Exercício de 2021.**

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 139/2021 de 04/01/2021, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais.

**Considerando** o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro da Administração Pública.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais referente ao exercício de 2021 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, composta pelos seguintes membros:

- |   |                 |                 |
|---|-----------------|-----------------|
| I - <b>Sônia Roseni Costa</b>           | Matricula: 2447 | Coordenador;    |
| II - <b>Ângela Cristine Alves Costa</b> | Matricula: 2373 | subcoordenador; |
| III - <b>Patrícia Ferreira Satiro</b>   | Contador: 3120  | Relator;        |

**Art. 2º.** Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, o qual traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de Verificação da Execução dos Atos Potenciais constantes no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º.** Compete a comissão ora designada:

- a) Ter acesso a toda documentação necessária para levantamento e análise dos dados;

|   |
|---|
| CUMPRIMENTO   |
| AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) <u>Portaria</u> |
| <u>nº 09/2022</u> NO QUADRO DE  |
| AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA  |
| PIUMHI, <u>13/09/2022</u>   |



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110  
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

b) A comissão deverá fazer o levantamento dos lançamentos contábeis das contas de controle registrados no PCASP, analisando os atos ligados a execução orçamentária e financeira, os cauções e os convênios firmados e todos os demais registros que impactam direta ou indiretamente no Patrimônio.

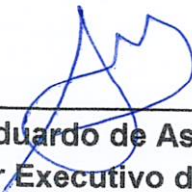
c) Ao final da análise a Comissão emitirá uma Certidão na qual devem ser relatadas se foram encontradas ou não divergências;

d) Se havendo divergências caberá a Comissão adotar as providências necessárias para que sejam sanadas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Piumhi – MG, 06 de janeiro de 2.022.

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo de Assis**  
**Diretor Executivo do SAAE**